

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 4.295/2015**

Retifica a redação da Resolução CEE n.º 3.648/2013, publicada no Diário Oficial de 03-01-2014, no que se refere ao prazo de credenciamento do ITECBRASIL, como Núcleo Central e dos Polos de Apoio Presencial, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação constante no Processo CEE n.º 213/2015, aprovada na Sessão Plenária do dia 28-10-2015,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a redação da Resolução CEE n.º 3.648/2013, publicada no Diário Oficial de 03 de janeiro de 2014, no que se refere ao prazo de credenciamento do ITECBRASIL, como Núcleo Central e dos Polos de Apoio Presencial, para a oferta de cursos na modalidade Educação a Distância, para 05 (cinco) anos, a partir de 03 de janeiro de 2014.

Art. 2º Manter as demais disposições da Resolução CEE n.º 3.648/2013, publicada no Diário Oficial de 03 de janeiro de 2014, inclusive o prazo de validade de 03 (três) anos para a oferta do Curso Técnico em Secretaria Escolar, Eixo Tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, na modalidade Educação a Distância.

Vitória, 05 de novembro de 2015.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 05 de novembro de 2015.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação